

ORDEM DOS ADVOGADOS**Conselho de Deontologia de Coimbra****Edital n.º 1120/2011**

Rui Magalhães, Advogado e Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados:

Faz saber que, por acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de 6 de Maio de 2011, que transitou em julgado, proferido nos autos de processo disciplinar n.º 382/2008-C/D (30/2011-CS/R), em que é arguido o Senhor Dr. Wilson Gil Esteves, que também usa o nome abreviado de Wilson Esteves, Advogado com escritório em Castelo Branco e portador da cédula profissional n.º 3700-C, foi o mesmo condenado na pena de suspensão da inscrição pelo período de três meses, por infracção do disposto nos artigos 83, 86 alínea a), 90, 103 e 105 todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento desta pena teve início no dia 16 de Junho de 2011 que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva e fim no dia 16 de Setembro de 2011.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

4 de Novembro de 2011. — O Vice-Presidente do Conselho de Deontologia, *Rui Magalhães*.

205321095

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 15337/2011**

Para os devidos efeitos, por despacho reitoral, dá-se por finda a Comissão de Serviço, pelo período de 2 anos, equiparado a Director de Serviços, do Licenciado Pedro Jorge Nunes Pombo, com efeitos a 14 de Setembro de 2011. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2011. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

205322512

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 15338/2011**

Para efeitos de delegação da competência para presidência de júris de doutoramento, torna-se público que o Despacho n.º 14152/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 201, do dia 19 de Outubro, não prejudica as delegações efectuadas pelos seguintes Despachos:

Despacho n.º 7173/2011, de 11 de Maio;
Despacho n.º 7674/2011, de 26 de Maio;
Despacho n.º 8552/2011, de 22 de Junho;
Despacho n.º 10983/2011, de 5 de Setembro;
Despacho n.º 10987/2011, de 5 de Setembro;
Despacho n.º 13159/2011, de 30 de Setembro;
Despacho n.º 13160/2011, de 30 de Setembro;
Despacho n.º 13161/2011, de 30 de Setembro;
Despacho n.º 13162/2011, de 30 de Setembro;

4 de Novembro de 2011. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

205324092

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 15339/2011**

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 17 de Outubro de 2011:

Doutora Isabel José Botas Bruno Fialho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 27 de Setembro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Relatório Final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Professora Auxiliar Doutora Isabel José Botas Bruno Fialho

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, tendo em conta o requerimento apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais regista o seguinte:

1 — O Conselho Científico em reunião de 26 de Setembro de 2011, e após apreciação dos pareceres elaborados pelas Professoras Catedráticas Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins da Universidade de Aveiro e Laurinda Leite da Universidade do Minho, sobre o relatório de actividades pedagógica e científica, votou favoravelmente (onze votos a favor) a contratação por tempo indeterminado da Doutora Isabel José Botas Bruno Fialho.

Concelho Científico da Escola de Ciências Sociais, 27 de Setembro de 2011. — A Vice-Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais, *Maria Raquel Ventura Lucas* (Professora Associada c/Agregação).

4 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205321176

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Declaração de rectificação n.º 1712/2011**

Por ter saído com inexactidão o edital n.º 1035/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2011, relativo à abertura do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar de Literaturas Românicas, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, rectifica-se que onde se lê «Doutor Petra Dimitrov Petrov, Professor Associado com Agregação do Departamento de Línguas, Comunicação e Artes da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve [...] Doutora Helena Carvalhão Buesco, Professora Catedrática com do Departamento de Literaturas Românicas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa» deve ler-se «Doutor Petar Dimitrov Petrov, professor associado com agregação do Departamento de Línguas, Comunicação e Artes da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve [...] Doutora Helena Carvalhão Buescu, professora catedrática do Departamento de Literaturas Românicas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa».

28 de Outubro de 2011. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

205325331

Declaração de rectificação n.º 1713/2011

Por ter saído com inexactidão o edital n.º 982/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 17 de Outubro de 2011, relativo à abertura do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado de Literatura Portuguesa, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, rectifica-se que onde se lê «Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático da Universidade Aberta.» deve ler-se «Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor catedrático da Universidade de Coimbra.»

28 de Outubro de 2011. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

205325259

Despacho n.º 15340/2011

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o capítulo IV do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de Outubro, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R—117-2010 (5.1) de 13 de Dezembro, a criação do Doutoramento em Política Comparada, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 117/2011, cujo regulamento se publica de seguida.

Doutoramento em Política Comparada

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Ciência Política nas especialidades de: Política Comparada e de Relações Internacionais.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciência Política através do Doutoramento em Política Comparada visa proporcionar formação geral no ramo de conhecimento de Ciência Política através de:

- a) Aquisição de conhecimentos nas áreas de especialização de Política Comparada e de Relações Internacionais;
- b) Aperfeiçoamento de capacidades de articulação teórico-metodológica e de desenho de pesquisa na elaboração e aplicação de projectos de investigação;
- c) Formação de cientistas políticos de excelência com capacidades de investigação para o desenvolvimento de uma carreira no ramo de conhecimento da Ciência Política.

2 — O grau de doutor em Ciência Política obtido através do Doutoramento em Política Comparada é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de doutoramento em Política Comparada (60 créditos), correspondente à componente curricular e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (180 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de Outubro, são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2011-2012.

4 de Novembro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Tavares Vasconcelos*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Política Comparada

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nas áreas de História, Filosofia, Geografia, Estudos Europeus, Direito, Ciência Política, Administração Pública, Relações Internacionais, Sociologia e Comunicação;
- b) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos nas áreas referidas na alínea a).

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão de Estudos Pós-Graduados, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições referidas no ponto anterior;

b) *Curriculum vitae* actualizado, documentando devidamente os trabalhos realizados ou publicados mais relevantes;

c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Apresentação de um projecto de investigação que não ultrapasse as 20 páginas, indicando o objecto de estudo e descrevendo os objectivos da investigação a desenvolver;

e) Cartas de Recomendação emitidas por especialistas nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como idóneos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados;

f) Uma Carta de Intenções, expondo as razões que levaram o aluno à escolha deste programa de estudos em ciência política no ICS.

3 — Critérios de selecção:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho), pontuado de 1 a 10;

b) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, sempre que a Comissão de Estudos Pós-Graduados entender necessário, destinada a julgar tanto das qualidades dos alunos, tanto como da sua vocação e disponibilidade para a investigação na área que pretende integrar.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Propinas:

O montante da propina anual é fixado pelo Conselho Geral sobre proposta do Reitor.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — Organização do doutoramento:

1.1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende duas fases:

a) Curso de doutoramento, com a duração máxima de dois semestres, significando uma carga máxima de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos ECTS;

b) Elaboração da tese de doutoramento sua discussão e aprovação.

1.2 — O curso de doutoramento deve ser entendido como um período propedêutico e probatório, com unidades curriculares que integram os estudantes em seminários de investigação e de formação teórica e metodológica. No final desse ano lectivo, deverão apresentar um projecto de tese de doutoramento onde ficará definida a escolha da especialidade.

1.3 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados, sob proposta da Comissão Científica do Curso designa um orientador responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e na definição de um plano individualizado de formação.

2 — Creditação:

2.1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de Outubro, e do Artigo 9.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a Comissão de Estudos Pós-Graduados credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, das Summer Schools, de cursos de actualização, bem como a experiência profissional relevante para a área científica presente do curso.

2.2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido à Comissão de Estudos Pós-Graduados, devendo o candidato mencionar e fazer prova da formação que deseja ver creditada.

3 — Avaliação do curso de doutoramento:

3.1 — No final do curso de doutoramento, independentemente da modalidade em que o mesmo tiver sido realizado, a Comissão de Estudos Pós-Graduados procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

3.2 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados pode decidir atribuir uma diferenciação quantitativa e qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de

comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

3.3 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão da Comissão de Estudos Pós-Graduados, designadamente a prestação de provas sobre matérias afins à da especialidade em que se realiza o doutoramento, a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico ou a discussão do projecto de investigação a desenvolver pelo aluno.

3.4 — Sempre que tal se justifique, a Comissão de Estudos Pós-Graduados pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de doutoramento.

3.5 — Aos alunos aprovados no curso de doutoramento é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de Outubro, e o respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado. Pode ainda ser emitido, mediante requisição pelo interessado, um diploma do curso de doutoramento.

4 — Estrutura curricular do curso de doutoramento:

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado do Instituto de Ciências Sociais, designado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3 — No caso previsto no número anterior, a Comissão de Estudos Pós-Graduados designa um co-orientador pertencente à instituição em que se realiza o doutoramento.

4 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados designa o orientador, tendo em conta a escolha do candidato, o parecer da Comissão Científica de Curso e a aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode a Comissão de Estudos Pós-Graduados admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema do doutoramento

1 — Após a aprovação no curso de doutoramento, os alunos devem proceder ao registo definitivo, na Comissão de Estudos Pós-Graduados, do tema do doutoramento, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, a Comissão de Estudos Pós-Graduados confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo do tema do doutoramento é efectuado junto do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo do tema do doutoramento tem a duração de cinco anos, improrrogáveis.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — O orientador apresenta anualmente à Comissão de Estudos Pós-Graduados relatório escrito sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O doutorando pode solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto do Conselho Científico os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares do *curriculum vitae* actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de Junho de 2010.

3 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

5 — A tese não deve ultrapassar as 350 páginas, incluindo bibliografia e anexos.

6 — A capa da tese deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, do Instituto de Ciências Sociais e, nos casos de graus atribuídos em associação, a identificação da respectiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade e o ano de conclusão do trabalho.

7 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, referindo ainda expressamente o(s) seu(s) orientador(es). As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

8 — Quando o conselho científico autorizar a apresentação da tese em língua estrangeira, deve ser acompanhado de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

9 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

10 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas, o Conselho Científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea h), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri:

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do Conselho Científico da unidade orgânica em que foram requeridas;
- b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;
- c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

- a) O orientador ou orientadores, sempre que existam;
- b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até um especialista de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri:

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica

onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri:

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea a distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a versão reformulada ou feita a declaração referida em 3.6., o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — O conselho científico do Instituto de Ciências Sociais determinou que ao candidato *Aprovado com distinção* seja atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores e ao candidato *Aprovado com distinção e louvor* uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

k) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

No diploma e na carta de curso deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Nome;
- b) Naturalidade;
- c) Filiação;

- d) Dia, mês e ano de obtenção do grau;
- e) Grau;
- f) Ramo e especialidade do ciclo de estudos;
- g) Unidade Orgânica;
- h) Classificação final.

m) Prazos de emissão da carta doutoral, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta doutoral, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de Outubro, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

n) Processo de acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, a Comissão Científica do Curso adquire o estatuto de Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados, estabelecendo para o efeito articulação com o Conselho Pedagógico do Instituto de Ciências Sociais.

2.2 — Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico funciona como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Política.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres.

4 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture (se aplicável): especialidades em Política Comparada e em Relações Internacionais.

5 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	197	0
Ciências Políticas e Sociais . . .	CPS	43	0
<i>Total</i>		240	0

6 — Observações:

As especialidades de doutoramento referidas no item 4 são conferidas pela área em que é desenvolvido o trabalho da tese.

Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Instituto de Ciências Sociais

Política Comparada

Doutoramento

Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Política

Especialidade: Política Comparada

Quadro n.º 1 — 1.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados I	CPS	Semestral	140	S (20)	5	
Seminário de Investigação em Política Comparada I	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Projecto de Investigação em Política Comparada I	CP	Semestral	280	OT (20)	10	
Metodologia I/Research Design I	CPS	Semestral	280	TP (20)	10	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 2 — 1.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados II	CPS	Semestral	140	S (20)	5	
Seminário de Investigação em Política Comparada II	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Projecto de Investigação em Política Comparada II	CP	Semestral	140	OT (10)	5	
Metodologia II/Research Design II	CPS	Semestral	140	TP (10)	5	
Workshop Política Comparada I	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	
Workshop Política Comparada II	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	
Workshop Relações Internacionais I	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	
Workshop Relações Internacionais II	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 3 — 2.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados III	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Política Comparada III	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação I	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 4 — 2.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados IV	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Política Comparada IV	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação II	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 5 — 3.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados V	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Política Comparada V	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação III	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 6 — 3.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados VI	CPS	Semestral	84	S(6)	3	
Seminário de Investigação em Política Comparada VI	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação IV	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 7 — 4.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados VII	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Política Comparada VII	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação V	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 8 — 4.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados VIII	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Política Comparada VIII	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação VI	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Especialidade: Relações Internacionais

Quadro n.º 9 — 1.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados I	CPS	Semestral	140	S (20)	5	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais I	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Projecto de Investigação em Relações Internacionais I	CP	Semestral	280	OT (20)	10	
Metodologia I/ Research Design I	CPS	Semestral	280	TP(20)	10	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 10 — 1.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados II	CPS	Semestral	140	S (20)	5	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais II	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Projecto de Investigação em Relações Internacionais II	CP	Semestral	140	OT (10)	5	
Metodologia II/Research Design II	CPS	Semestral	140	TP (10)	5	
Workshop Política Comparada I	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Workshop Política Comparada II	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	
Workshop Relações Internacionais I	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	
Workshop Relações Internacionais II	CP	Semestral	70	TP (10)	2,5	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 11 — 2.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados III	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais III	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação I	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 12 — 2.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados IV	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais IV	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação II	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 13 — 3.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados V	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais V	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação III	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 14 — 3.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados VI	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais VI	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação IV	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 15 — 4.º Ano/ 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados VII	CPS	Semestral	84	S (6)	3	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais VII	CP	Semestral	140	TP (10); OT (10)	5	
Dissertação V	CP	Semestral	616		22	
<i>Total</i>			840		30	

Quadro n.º 16 — 4.º Ano/ 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados VIII	CPS	Semestral	84	S (6) TP (10); OT (10)	3	
Seminário de Investigação em Relações Internacionais VIII	CP	Semestral	140			
Dissertação VI	CP	Semestral	616			
<i>Total</i>			840		30	

205321402

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 15341/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009, subdelego no Professor Doutor Manuel José Rocha Armada, Professor Catedrático e Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, a competência para presidir aos júris dos seguintes concursos, abertos no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, e do “Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Economia, da Escola de Economia e Gestão, a que alude o Edital n.º 794/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2011.

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Gestão, da Escola de Economia e Gestão, a que alude o Edital n.º 1106/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 04 de Novembro de 2011.

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Economia, da Escola de Economia e Gestão, a que alude o Edital n.º 793/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2011.

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Ciência Política, da Escola de Economia e Gestão, a que alude o Edital n.º 792/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2011.

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Ciência Política, da Escola de Economia e Gestão, a que alude o Edital n.º 1091/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 2 de Novembro de 2011.

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Gestão, da Escola de Economia e Gestão, a que alude o Edital n.º 1092/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 2 de Novembro de 2011.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

4 de Novembro de 2011. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
205322707

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 22281/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de

ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da FCM/UNL, para a Divisão de Recursos Financeiros, aberto por aviso n.º 18989/2011, de 15 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2011.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos Aprovados:

Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes — 18,38 Valores

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Director da Faculdade de Ciências Médicas da UNL de 3 de Novembro de 2011, foi notificada à candidata, através de E-mail, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas e disponibilizada na página electrónica em www.fcm.unl.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4,5,6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 de Novembro de 2011. — O Presidente do Júri, *Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves*.

205324927

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 15342/2011

Por despacho de 10 de Outubro de 2011 do Reitor da Universidade do Porto, foi autorizado o contrato de trabalho a termo certo, em regime de tempo parcial, do Doutor Agostinho Antunes Pereira, como Professor Auxiliar Convivo a 25 %, pelo período de 11 de Outubro de 2011 a 10 de Outubro de 2012. Este docente está posicionado no 1.º escalão, índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Outubro de 2011. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205324579

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 2144/2011

Considerando o disposto no artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, o Conselho de Gestão, delibera, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delegar, com faculdade de subdelegação no Administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de